



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

, 29 de outubro de 2025.

De: PREFEITURA MUNICIPAL

Para: COORDENADORIA LEGISLATIVA

Referência:

Processo nº 613/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 12/2025

Autoria: Léo do Circo

Ementa: Institui a Semana da Juventude, a ser celebrada anualmente a partir do dia 11 de agosto, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Tomar Providências

Ação realizada: Ciente

Descrição:

Considerando que o prazo de quinze dias úteis para sanção transcorreu sem manifestação do Prefeito, nos termos do § 2º do artigo 220 do Regimento Interno, o projeto considera-se sancionado tacitamente, sendo obrigatória a sua promulgação pelo Presidente da Câmara no prazo de dez dias.

Nos termos do art. 224 do Regimento Interno, para a promulgação de lei com sanção tácita, deverá ser utilizada a numeração subsequente àquela existente na Prefeitura Municipal. Assim, a lei a ser promulgada pela Presidência da Câmara será registrada sob o número 966.

Dessa forma, providencie-se a promulgação da Lei nº 966, conforme determina o Regimento Interno.

Próxima Fase: Tomar Providências Legislativas

Aline Marcília Carvalho Silva
Assessor Legislativo



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380037003700370039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.